

PROCESSO Nº 156/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2.023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398 /2.023.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a *PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO*, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, *Sr. ANTONIO CARLOS RESCHINI*, e de outro lado a empresa *HOSPEC HOSPITALAR LTDA.*, estabelecida à Rua Evaristo Correa Vianna, nº 178 – Jardim São Vicente, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP nº 13.045-155, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.885.491/0001-51, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo Sr. *FABIANO PENELUPI DE MELO*, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.749.306,5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.012.148-52, formalizam entre si o presente ajuste, que visa *Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais para atender pacientes colostomizados/ostomizados e pacientes com curativos de grande porte, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do <i>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2.023*, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os materiais constantes da Cláusula V da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A entrega dos materiais destinados a Secretaria de Saúde, objeto do **Anexo I**, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades desta Secretaria, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo desta, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo **o prazo de entrega de até 30** (**trinta**) dias, a contar da data da solicitação.
- 2.2. Os materiais, objeto deste Edital, serão recebidos no *ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA MUNICIPAL*, sito à Rua XV de Novembro, 351 A, Centro, Descalvado, SP das 07h30min às 16h,

° Mo



pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os materiais, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

- 2.2.1. A data de validade no ato da entrega deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, constante da ficha técnica do material.
- 2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
 - 2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.
- 2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os materiais, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.
- 2.6. Os materiais que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum material não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o material poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do material, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

- 3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

, v



b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços no valor global estimado de R\$ 108.769,20 (cento e oito mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os materiais, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição mínima dos materiais	Marca ou Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	126	UND	ACESSORIO PARA ESTOMIA; ANEL PLANO, MEDINDO 48MM DE DIAMENTRO EXTERNO, ESPESSURA DE 4,5MM; CONFECCIONADO POR RESINA REISNA SINTETICA DE HIDROCOLOIDE COM CERAMIDA; MOLDAVEL, DOBRAVEL E FLEXIVEL; INDICADO PARA PREENCHER IRREGULARIEDADE DA PELE, EVITANDO VAZAMENTO E IRRITACAO DA PELE PERIESTOMA; NÃO ESTERIL; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. NÃO CONTÉM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL.	HOLLISTER 8805	18,38	2.315,88
05	26	СХ	BOLSA PARA ESTOMIA INTESTINAL SISTEMA 1 PEÇA CONVEXA, PRÉ- CORTADA DE 22MM, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR FILME PLÁSTICO SILENCIOSO E ANTI-ODOR COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND, ALTAMENTE ABSORVENTE, FLEXÍVEL E DURÁVEL. ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMIA E ADESIVO GÁS PERMEÁVEL NÃO MICROPOROSO, FLEXÍVEL. FECHAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS-LOCK'N ROLL E SUPORTE PARA CINTO. CAIXA COM 05 UNIDADES.	HOLLISTER 8281	366,00	9.516,00
13	270	UND	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS	URGOCLEAN	106,00	28.620,00



				,		
			POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MATRIZ CICATRIZANTE TLC- AG (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETICELULOSE E SAIS DE PRATA). TAMANHOS 10X10			
14	90	UND	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, E MATRIZ CICATRIZANTE TLC- NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE) TAMANHO 10X10.	URGOSTART PLUS	189,00	17.010,00
15	180	UND	DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA E NASOENTERAL DE 5 A 18FR, COMPOSTO POR RESINA SINTÉTICA FLEXWEAR, TECIDO REVESTIDO DE PLÁSTICO E ADESIVO GÁS PERMEÁVEL EM FORMA DE BORBOLETA, QUE SE ADAPTA NA NARINA, COM PINÇA ÚNICA EM PÊNDULO QUE MANTÉM A SONDA FIXA E ELIMINA A PRESSÃO NAS NARINAS DO PACIENTE. NÃO CONTÊM LÁTEX. NÃO ESTÉRIL. DE USO ÚNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	HOLLISTER 9786	48,00	8.640,00
16	126	UND	EQUIPAMENTO DE 1 PEÇA, SOFTCONVEX (CONVEXIDADE MACIA), BARREIRA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, DRENÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMIA. RECORTÁVEL DE 13 A 55 MM, OPACA COM JANELA PARA VISUALIZAÇÃO. COM ADESIVO FLEXÍVEL E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DESODORIZANTE PARA GASES. CAIXA COM 5 UNIDADES	HOLLISTER 89511	43,00	5.418,00
18	108	UND	FILME TRANSPARENTE EM ROLO, CONSISTE EM UM FILME DE POLIURETANO NÃO ESTÉRIL, COBERTO POR UM ADESIVO HIPOALERGÊNICO TRANSPARENTE COM PLANIMETRIA. O PRODUTO É PERMEÁVEL A VAPORES, PERMITINDO TROCAS GASOSAS, E É	CURATEC	66,90	7.225,20



			T			,
			IMPERMEÁVEL A ÁGUA, BACTÉRIAS E			
			VÍRUS, ATUANDO COMO BARREIRA DE			
			PROTEÇÃO PARA A PELE. PODE SER			
			RECORTADO DO TAMANHO			
			NECESSÁRIO. APRESENTAR LAUDO DE			
			BARREIRA BACTERIANA E VIRRAL.			
			REGISTRO NA ANVISA COMO			
			CORRELATO CLASSE II. APRESENTAÇÃO			
			EM ROLO 10CM X 2M.			
	270	FERIDAS, COMPOSTO POR: Á PURIFICADA, 0,1% DE POLIHEXAMETILBIGUANIDA (P COMPOSTO DE BETAÍNA, HIDROXIETILCELULOSE, ED	GEL PARA DESCONTAMINAÇÃO DE			
			FERIDAS, COMPOSTO POR: ÁGUA			
			PURIFICADA, 0,1% DE			
			POLIHEXAMETILBIGUANIDA (PHMB),			
			COMPOSTO DE BETAÍNA,			
20			HIDROXIETILCELULOSE, EDTA,	CURATEC	72,00	19.440,00
20			IMIDAZOLIDINIL URÉIA E	CURATEC 72,00	72,00	19.440,00
:			PROPILENOGLICOL. COMBATE E		S	
			PREVINE A INFECÇÃO, FAZ A			
			DESCONTAMINAÇÃO DA LESÃO E			
			MANTÉM O MEIO ÚMIDO. FRASCO			
		_	100ML			

COTA RESERVADA

Item	Quant.	Unid.	Descrição mínima dos materiais	Marca ou Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
25	14	UND	ACESSORIO PARA ESTOMIA; ANEL PLANO, MEDINDO 48MM DE DIAMENTRO EXTERNO, ESPESSURA DE 4,5MM; CONFECCIONADO POR RESINA REISNA SINTETICA DE HIDROCOLOIDE COM CERAMIDA; MOLDAVEL, DOBRAVEL E FLEXIVEL; INDICADO PARA PREENCHER IRREGULARIEDADE DA PELE, EVITANDO VAZAMENTO E IRRITACAO DA PELE PERIESTOMA; NÃO ESTERIL; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. NÃO CONTÉM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL.	HOLLISTER 8805	18,38	257,32
29	02	сх	BOLSA PARA ESTOMIA INTESTINAL SISTEMA 1 PEÇA CONVEXA, PRÉ- CORTADA DE 22MM, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR FILME PLÁSTICO SILENCIOSO E ANTI-ODOR COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND, ALTAMENTE ABSORVENTE, FLEXÍVEL E DURÁVEL. ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMIA E ADESIVO GÁS PERMEÁVEL NÃO MICROPOROSO,	HOLLISTER 8281	366,00	732,00





	· · · · · ·	1		T		1
			FLEXÍVEL, FECHAMENTO INTEGRADO			
			POR CONECTORES PLÁSTICOS-LOCK'N			
			ROLL E SUPORTE PARA CINTO. CAIXA			
<u> </u>		<u> </u>	COM 05 UNIDADES.			-
			CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL,			
			ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO	,		
			OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS			
			POLIABSORVENTES, FORMADAS POR			
			NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR	URGOCLEA		
37	30	UND	POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE	N AG	106,00	3.180,00
			AMÔNIA E MATRIZ CIÇATRIZANTE TLC-	IV/IC		
			AG (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE,			
			COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA,			1
			CARBOXIMETICELULOSE E SAIS DE			
			PRATA). TAMANHOS 10X10			
			CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL,	ļ		
		1	ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO			
		}	OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS			.
		1	POLIABSORVENTES, FORMADAS POR			
	:		NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR			
38	10	LINID	POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE	URGOSTAR	100.00	1 900 00
30	10	UND	AMÔNIA, E MATRIZ CICATRIZANTE TLC-	T PLUS	189,00	1.890,00
			NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE]
	ļ		COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA,			
			CARBOXIMETILCELULOSE E]
			OCTASSULFATO DE SACAROSE)			
			TAMANHO 10X10.			
			DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA			
			NASOGÁSTRICA E NASOENTERAL DE 5 A			
			18FR, COMPOSTO POR RESINA			
			SINTÉTICA FLEXWEAR, TECIDO			
			REVESTIDO DE PLÁSTICO E ADESIVO			
			GÁS PERMEÁVEL EM FORMA DE			
20	20	LINID	BORBOLETA, QUE SE ADAPTA NA	HOLLISTER	48,00	060.00
39	20	UND	NARINA, COM PINÇA ÚNICA EM PÊNDULO	9786	40,00	960,00
			QUE MANTÉM A SONDA FIXA E ELIMINA			
			A PRESSÃO NAS NARINAS DO PACIENTE.			
			NÃO CONTÊM LÁTEX. NÃO ESTÉRIL. DE			
			USO ÚNICO. EMBALADO			
			INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 20			
			UNIDADES.			
			EQUIPAMENTO DE 1 PEÇA, SOFTCONVEX			
			(CONVEXIDADE MACIA), BARREIRA COM			
			INFUSÃO DE CERAMIDAS, ALTAMENTE			
			ABSORVÍVEL E DURÁVEL, DRENÁVEL,			
		1	ADESIVIDADE E PROTEÇÃO	HOLLISTER		
40	14	UND	PERIESTOMIA. RECORTÁVEL DE 13 A 55	89511	43,00	602,00
			MM, OPACA COM JANELA PARA	0,511		
			VISUALIZAÇÃO. COM ADESIVO FLEXÍVEL			
			E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO			
			DESODORIZANTE PARA GASES. CAIXA			
		<u> </u>	COM 5 UNIDADES		·	<u> </u>

HOSPEC HOSPITALAR





42	12	UND	FILME TRANSPARENTE EM ROLO, CONSISTE EM UM FILME DE POLIURETANO NÃO ESTÉRIL, COBERTO POR UM ADESIVO HIPOALERGÊNICO TRANSPARENTE COM PLANIMETRIA. O PRODUTO É PERMEÁVEL A VAPORES, PERMITINDO TROCAS GASOSAS, E É IMPERMEÁVEL A ÁGUA, BACTÉRIAS E VÍRUS, ATUANDO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA A PELE. PODE SER RECORTADO DO TAMANHO NECESSÁRIO. APRESENTAR LAUDO DE BARREIRA BACTERIANA E VIRRAL. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE II. APRESENTAÇÃO EM ROLO 10CM X 2M.	CURATEC	66,90	802,80
44	30	FR	GEL PARA DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO POR: ÁGUA PURIFICADA, 0,1% DE POLIHEXAMETILBIGUANIDA (PHMB), COMPOSTO DE BETAÍNA, HIDROXIETILCELULOSE, EDTA, IMIDAZOLIDINIL URÉIA E PROPILENOGLICOL. COMBATE E PREVINE A INFECÇÃO, FAZ A DESCONTAMINAÇÃO DA LESÃO E MANTÉM O MEIO ÚMIDO. FRASCO 100ML	CURATEC	72,00	2.160,00

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

- 5.1. O **pagamento será realizado em até 10 (dez) dias**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.
- 5.2. A Prefeitura efetuará o pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".
- 5.3. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23, enquanto a contratada for optante pelo SIMPLES, não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.
- 5.4. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.
- 5.5. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação se obriga a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, as provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas.

HOSPEC HOSPITALAR Actions to home digital and HOSPIE LTDA 27885491 000151 Chapter 2211246 BBB221 4199

 \mathcal{O}





- 5.5.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.
- 5.5.2. Na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.
 - 5.6. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- 6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta de documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio na entrega do produto, esta incorrerá na penalidade prevista neste instrumento.
- 6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.
- 6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 6.3.2. Os materiais deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.
- 6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.
- 6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos materiais.

IOSPEC HOSPITALAR

)





6.5. A aceitação ou não da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública será balizada na jurisprudência do TCE-SP.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS

- 7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos materiais será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.
- 7.2. O prazo indicado no item 7.1. não poderá ser estendido, conforme consta no artigo 15, §3°, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.023 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencente à seguinte unidade:
- → Secretaria de Saúde Funcionais Programáticas nº: 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30202632.009 e 10.30202632.098.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:
- 9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;
- 9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos materiais entregues;
- 9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, inclusive, no que se refere à manutenção das condições de habilitação iniciais;
- 9.1.4. assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 9.1.5. efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações;
- 9.1.6. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado em edital, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.7. comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

DSPEC HOSPITALAR

- No



- 9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:
 - 9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;
 - 9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;
- 9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
 - 9.2.4. receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.6. comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.7. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão e/ou servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA total ou parcialmente inadimplente ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
 - a) advertência;
 - b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.
- 10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:
- 10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
 - 10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

HOSPEC HOSPITALAR

N



- 10.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- 10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição.
- 10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:
- 11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito a reclamação ou a indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além do disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

HOSPECHOSPITALAR





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo indicadas:

> Descalvado, 06 de dezembro de 2.023.

ORGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE

HOSPEC HOSPITALAR

Assinado de forma digital por HOSPEC HOSPITALAR LTDA:27885491000151 LTDA:27885491000151 Dados: 2023.12.06 08:09:49 -03'00'

> HOSPEC HOSPITALAR LTDA. FABIANO PENELUPI DE MELO **DETENTORA DA ATA**

Testemunha!

Nome: Rafael Peterossi Pardini

R.G.: 21.948.660-8

Nome: Clarissa D.G. de Carvalho

R.G.: 42.660.604-8



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: HOSPEC HOSPITALAR LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 398 /2.023.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais para atender pacientes colostomizados/ostomizados e pacientes com curativos de grande porte, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*) Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 / procuradoria@descalvado.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, 06 de dezembro de 2.023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS RESCHINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 745.740.948-34

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

<u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</u>	
Nome: ANTONIO CARLOS RESCHINI	
Cargo: PREFEITO	ē

CPF: 745.740.948-34 Assinatura: _

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: ANTONIO CARLOS RESCHINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 745.740.948-34

Assinatura:

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: FABIANO PENELUPI DE MELO

Cargo: GERENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 262.012.148-52

HOSPEC HOSPITALAR Assinado de forma digital por

Assinatura: _

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: WANDER ROBERTO BONELI

Cargo: DIRETOR DE SAÚDE

CPF: 139.514.978-07

Assinatura: ____